

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 155

PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE JÓIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 695ª Reunião, Sessão Ordinária deste Conselho, de 13 de dezembro de 2017 e ao contido no Art. 4º do Estatuto do Clube de Aeronáutica e, ainda considerando que:

1. O Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho Deliberativo, através do Of. nº 071/Pres/218, de 01 de dezembro de 2017, Proposta de Prorrogação da Isenção de Cobrança da Taxa de Jóia para admissão de novos associados do Clube de Aeronáutica,

R E S O L V E

- I. De acordo com o Inciso X do Art. 57 do Estatuto do Clube, formalizar a Prorrogação da Isenção da Taxa de Jóia, prevista na Resolução nº 151, de 07 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:
 1. A Isenção de Cobrança da Taxa de Jóia para admissão de novos Associados seja prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018;
 2. Seja observado, rigorosamente, pela Administração, o previsto no Inciso II do Art. 13 do Estatuto do Clube de Aeronáutica; e
 3. Fica revogada a Resolução nº 151, de 07 de dezembro de 2016 do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.


Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho
Presidente do Conselho Deliberativo